



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca -

LEI Nº 094 DE 01 DE AGOSTO DE 1.990.

**"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.990, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

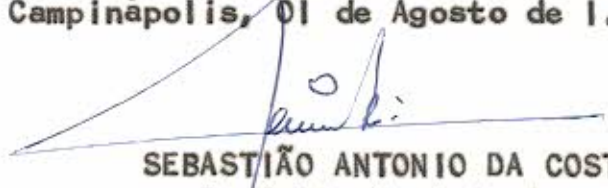
SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Suplementado em 220% (Duzentos e vinte por cento), valor equivalente a Cr\$ 86.900.000,00 (oitenta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros) além do percentual autorizado no Art. 5º da Lei Municipal nº 066 de 27 de Setembro de 1.989, constante do Orçamento do Município para o corrente Exercício Financeiro.

Art. 2º - Para fazer face as despesas comprometidas no artigo anterior, serão os recursos provenientes do excesso da arrecadação, verifica na administração da receita até o dia 30 de Junho de 1.990, considerando-se ainda a tendência dos próximos seis meses do atual Exercício Financeiro, de acordo com o item II § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 01 de Agosto de 1.990.


SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 11

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal